



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 022/ 2024

Projeto de Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

NOME DO INTERESSADO:

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

ASSUNTO:

- *Projeto de Lei PL-017/2024, de iniciativa do vereador Marlony Dias Bernardes, o qual "Declara de Utilidade Pública a Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritis PCBB e dá outras providências"*
- *Emissão de parecer pela seguinte Comissão Permanente:*
 1. Comissão de Justiça e Redação

Autuação

Nesta cidade de Alto Paraíso de Goiás, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, autuo o presente Processo que adiante segue, para as devidas providências.


CALEB PEREIRA PEDROSO
Diretor de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

O VEREADOR MARLONY DIAS BERNARDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta para tramitação e discussão no âmbito desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

PROJETO DE LEI nº 017/2024

"Lei Municipal n. ____/2024, de ____, de ____ de 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritis - PCBB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Declara como de Utilidade Pública a Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritis - PCBB, CNPJ 53.801.750/0001-29 fundada em 29/09/2022.

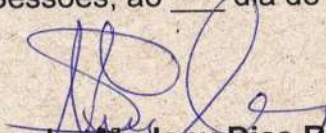
Art. 2º – Para todos os fins e efeitos, a Associação detentora do título de utilidade pública sujeita-se a todas as normas e obrigações em vigor na legislação específica.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 07 de novembro de 2024.

Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal"

Sala das Sessões, ao ____ dia do mês de ____ de 2024.


Vereador Marlony Dias Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei busca-se a oportunidade de se reconhecer como de Utilidade Pública, em razão dos relevantes feitos em prol da população Alto Paraense, a Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritis.

Entidade Sem fins Lucrativos, fundada no ano de 2022, mas ativa há 8 anos, desde 2016 quando foi certificada pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura. Atua na estimulação e articulação entre as redes culturais e a educação ao promover oficinas de formação voltadas para jovens e adultos, que integram a cultura ao processo educativo.

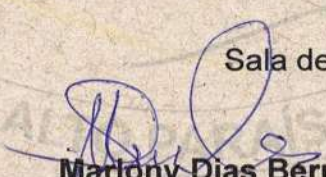
O título de Utilidade Pública reconhece que a Associação PCBB presta relevantes e serviços a sociedade, sendo concedido como forma de reconhecê-lo como de especial interesse para o desenvolvimento do Município.

Além disso, reveste-se de benefícios diretos de instituições como, por exemplo, oportunizando que se inscreva em editais e receba recursos públicos, bem como credibiliza a entidade para ter acesso às verbas destinadas de continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

Foram juntados ao referido projeto, além da legislação municipal que dispõe sobre a utilidade pública, Lei Municipal nº 1086/2023 e o Estatuto da associação PCBB, certidões negativas, comprovante de situação cadastral em CNPJ, descritivos de seu portfólio de Ações, projetos e parcerias.

Como Vereador Municipal, me sinto privilegiado pela oportunidade de patrocinar a matéria e pela honra de encaminhar o presente Projeto de Lei e seus anexos exigidos por lei para tramitação nesta Casa de Leis em análise pelos nobres pares, aos quais solicito e recomendo voto favorável em plenário

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2024.


Marlony Dias Bernardes
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.801.750/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PONTO DE CULTURA BRASIL DOS BURITIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PCBB	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DA FRATERNIDADE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA56 LOTE 07
--	--------------	--

CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO PARAZINHO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIOMARVIDAL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8324-5433
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2024** às **09:21:23** (data e hora de Brasília).

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei PL-017/2024

005
[Handwritten Signature]

EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAISINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 279 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------



Ponto de Cultura Brasil dos Buritit (PCBB)

Instagram: brasil_dos_buritit

ATA DE FUNDAÇÃO

Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritit

1ª Reunião ordinária da Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritit (PCBB), realizada presencialmente na sede em Alto Paraíso de Goiás/GO CEP 73.770-000, localizada na Rua da Fraternidade quadra 56 bairro paraisinho lote 7, no dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, estavam presentes; Celiomar Marques Moura Vidal; Talita Luis de Moura; Tatiele Luis de Moura; Hélio de Moura; Francisco P. Santos Filho; Luciene Aparecida de Jesus Batista;; Miriam José Pereira; Maria Abadia M. Ferreira; Victória Rosa do Val Benes; Abertura e fundação da mesma realizada pelo Celiomar Marques Moura Vidal, contando toda trajetória do Ponto de Cultura Brasil dos Buritit, onde houve muitos motivos para que ele desistisse do ponto, mas continuou e acreditou e conseguiu formar o Ponto de Cultura Brasil dos Buritit, a missão era pequena que era só dar aulas e deu aula até os dias que passou as aulas para a Victória Rosa, porque foi trabalhar em outras coisas e as missões foram aumentando, com o foco em ajudar as pessoas, na qual foram ajudadas através de projetos feitos pelo ponto; E uma das crenças do ponto é no fazer social comunitário; A pauta da reunião foi ler o estatuto da associação; Celiomar Marques Moura Vidal deu uma breve explicação sobre o que é um estatuto e qual sua importância; Como a reunião era de tempo limitado, será enviado através do contato particular de cada membro; Foi falado alguns pontos importantes do estatuto; Todas as decisões que forem tomar, serão aprovadas através de votação; A associação lutará por projetos de moradia, assistência social, cheque reforma, esportes, lazer, empreendimentos, saúde; Apoiar os quilombos e transformar em um ponto de cultura quilombo urbano; terá reuniões uma vez ao mês; nenhuma das decisões pode ser tomadas sem a consulta dos associados, na qual é chamada de assembleia geral; Explicada e indicada a função do corpo da diretoria formada por: Presidente (Celiomar Marques Moura Vidal inscrito no RG3962109 DGPC GO CPF nº 002.010.311-59 tecnico de enfermagem, residente em Alto Prais de Goiás Rua da fraternidade lote 7 quadra 56 bairro paraisinho casa 3 ,CEP 73770-000.Vice-presidente Marcia Marques Vidal, portadora do RG7420829 PC GO inscrito no CPF nº 928.047.301-82 profissao chefe de cozinha, residente em Alto Prais de Goiás Rua da fraternidade lote 7 quadra 56 bairro paraisinho casa 1 CEP 73770-000) Primeira e segunda secretaria (Victória Rosa val Benes portadora do RG 3506573 SSP DF inscrito no CPF nº040.858.021.60 ,profissão Musicista residente em Alto Paraíso de Goiás Av. João Bernardes Rabelo QD 11ª Lote 18 CEP 73.770-000 e Luciene Aparecida portadora do RG 5247995 inscrito no CPF nº.741.864.001-30, prossião Diarista residente Em Alto praiso de Goiás bairro Cidade alta Rua 13 Q11 L 21). , primeira e segunda tesoureira (Talita Luis de moura Vidal portadora do RG 5759190 DGPC GO inscrito no CPF nº 041.389.831-80, Profissão tecnologa em Radiologia residente em Alto Paraíso de Goiás rua da fraternidade lote 7 quadra 56 bairro paraisinho casa 3 CEP 73770-000 e Tatiele Luis de Moura Queiroz portadora do RG 4133268 DGPC DF inscrito no cpf nº 035.186.531-48 profissão Enfermeira residente em Alto Paraíso de Goiás chacara café com Leite povoado Quilombola Moinho); Explicada e indicados a função do conselho fiscal (Hélio de Moura Santos portador do RG 1613411 DGPC GO inscrito no CPF nº 821.195.541-53 profissao Pedreiro e Mestre de Obras residente em Alto paraíso de Goiás no povoado quilombola Moinho chacara Tamboril Cep 73.770-000.

Ponto de Cultura Brasil dos Buritit, rua da fraternidade lote 7 quadra 56 bairro paraisinho. Contato (62)98324-5433/ (62)996228-2720. <http://culturaviva.gov.br/agente/307995> email: brasildosburitit@gmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TITULOS E REGISTRO 067376A028929
CONTRATOS IMOBILIÁRIOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Renato Espinheira de Azevedo
Tabelião Designado
0149241113167224330022 Consulte este em: <https://ase.tio.jus.br/>
AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confira com o original
Dou 16 Alto Paraíso de Goiás - GO 13 de novembro de 2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto
Rua São João Operário nº 235, Bairro Paraisinho,
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP 73.770-000.
Fone (62) 3446-1873. e-mail: tbls@tbls.org.br
QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURAS OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Projeto de Lei
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Cassio Cassimiro Santana
Substituto





EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAISINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 280 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------



Ponto de Cultura Brasil dos Buritis (PCBB)

Instagram: brasil_dos_buritis

Diraci Luis de Moura Santos Portadora do RG4126713 DGPC GO inscrito no CPF nº 951.908.991-87 do Lar residente em Alto Paraiso de Goias No Povoado Quilombola Moinho Chacara rosa de Sharon Cep 73.770-000); Todos concordaram com as indicações para cada função da Associação; A partir de hoje, do que o ponto for construir é do ponto, do CNPJ;

Explicou a importância de criar um CNPJ, para conquistar futuras verbas, para realizações de projetos; Deu-se encerrada a reunião pelo então presidente da Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritis (PCBB) Celiomar Marques Moura Vidal, dando a palavra para os membros, para eventuais dúvidas, às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Victória Rosa, lavrei a presente Ata, que será submetida à apreciação e assinatura dos senhores membros da associação presentes a reunião em que esta for apreciada e aprovada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 027379AA010018
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MANTIDOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Renato Spindola de Azeites
Tabelião Designado
01482509219764424800261 - 01482008912384424902650 Consulte em: <https://seo.tigo.br/>

RECONHECIMENTO
Reconheço por escrito, de acordo com as assinaturas indicadas na VICTÓRIA ROSA DO VAL BENEZ e CELIOMAR MARQUES MOURA VIDAL
Doutor Alto Paraíso de Goiás - GO 29 de setembro de 2022

[Signature]
Luciana Martins Alves
Escritorinha Autorizada
Rua São João Operária, nº 260, Bairro Paraisinho,
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000,
Fone: (62) 3446-1879, e-mail: tabelionatosp@gmail.com
QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMBLEMA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SERVIÇOS DE NOTAS
S
SERVIÇOS DE NOTAS

[Signature]
Celiomar Marques Moura Vidal
Presidente

[Signature]
Luciana Martins Alves
Escritorinha Autorizada

[Signature]
Victoria Rosa do Val Benes
Secretaria

[Signature]
Edvan Teles da Silva
VISTO/OAB/DF 44326



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MANTIDOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Renato Spindola de Azeites
Tabelião Designado
0148241113167224330023 Consulte em: <https://seo.tigo.br/>

ALICATIZAÇÃO
LUIZ Nº 8.035/94 - Art. 7º - V. Conferir com o original
Doutor Alto Paraíso de Goiás - GO 13 de novembro de 2024

[Signature]
Cassio Cassimiro Santarini
Substituto
Rua São João Operária, nº 260, Bairro Paraisinho,
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000,
Fone: (62) 3446-1879, e-mail: tabelionatosp@gmail.com

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 021/2024
Cassio Cassimiro Santarini
Substituto

Alto Paraíso de Goiás, 19 de agosto de 2022

Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, rua da fraternidade lote 7 quadra 56 bairro paraisinho.
Contato (62)98324-5433/ (62)996228-2720. <http://culturaviva.gov.br/agente/307995>
email: brasildosburitis@gmail.com



EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAÍSO SINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 281 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

ESTATUTO DO PONTO DE CULTURA BRASIL DOS BURITIS

CAPÍTULO I

Da denominação, Foro, Área de Ação, Prazo, e Ano Social.

Art. 1º - Com a denominação PONTO DE CULTURA BRASIL DOS BURITIS (PCBB), e neste Estatuto designada PCBB é uma associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, de caráter beneficente e sem fins lucrativos com autonomia administrativa, patrimonial e financeira e econômica com personalidade distinta de seus associado, destinada a promover a defesa de interesse circunscrito aos municípios e do estado de Goiás e representá-los em todos as instâncias legais e administrativo, tendo como princípios as da ética, a cooperação solidária e da auto gestão dos demais órgãos. O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis rege pelas disposições legais vigentes e por este estatuto.

Art. 2º - A sede situa-se na Cidade de Alto Paraiso de Gois Rua da fraternidade Qd. 56 Bairro Paraisinho, lote 7 casa 03, Setor novo horizonte, Alto Paraiso de Goiás, Goiás CEP 73770-000

Art. 3º - O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis será administrado nos termos deste Estatuto e será independentemente de partidos políticos, de órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 4º - A associação terá um Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da associação e estabelecerá normas da administração interna, obedecidos ao estatuto dispuer.

Capítulo II
Dos objetivos sociais

Art. 5º - Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, fundamentada nos princípios da ética, da cooperação solidária e da autogestão da organização do Ponto do Cultura Brasil dos Buritis, tem como objetivo, realizando o interesse social e econômico destes, representando-os, de forma conjunta, nas instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e para a consecução de seus objetivos sociais desenvolverá as seguintes atividades:

01462411113167224330024 Consulte este em: <https://ass.tigo.liga.br/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TAPALIONATO DE NOTAS, PROTOCOLO DE TÍTULOS E REGISTRO 097376AA02881
CONTRATOS MAQUETIMOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Remate Brindeis de Assises
Tabela Designado

ALTERNATIVA
It. nº 8 935/94 - Art. 7º - V) Contêiner com o original
Dout. Alto Paraiso de Goiás - GO 13 de novembro de 2024.

Cassio Cassimiro Santana
Substituto

Rua São José Operário, nº 250, Bairro Paraisinho
Alto Paraiso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000
Fone (62) 3446-1872, e-mail: tsb@eltonato@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Câmara Municipal de Alto Paraiso de Goiás
Projeto de Lei nº 712/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto





SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAÍSSINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO			
LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 282 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34

**Capítulo III
Dos objetivos principais**

Art. 6º - Garantir e desenvolver projeto e ações em defesa do direito das crianças, jovens, adolescentes, idosos e portadores de deficiências de qualquer natureza, Mulheres, LGBTQIA+, População em vulnerabilidade, indígenas, Quilombolas na área rural e urbana.

Art. 7º - Lutar pelo ensino superior e cursos profissionalizantes nos municípios e no estado de Goiás com medidas de investimento de médio e longo prazo.

Art. 8º - Incentivar a prática da Arte suas linguagens como música, danças e outras. Esportes e lazer por meio de captação de recursos e outros.

Art. 09º - Incentivar e promover cursos de capacitação para atividades turísticas, artesanal, educacional, ambiental e outros de interesse das comunidades e captação de recursos para líderes, gestores e agentes comunitários.

Art. 10º - Zelar pela Paz e a Fé NUTRINDO vidas através de seminários, rodas de troca de saberes, encontros culturais, turismo, palestras, trabalhos missionários e doações.

Art. 11º - Zelar pelo meio ambiente como um todo, protegendo as matas, as águas, os rios e suas nascentes, obedecendo ao Código Florestal.

Art. 12º - Incentivar o turismo Ecológico e promover Programa de Educação Ambiental.

Art. 13º - Lutar pelo desenvolvimento rural sustentável e solidário do Estado de Goiás apoiando a agricultura familiar e incentivando a construção de fábricas de alimentos orgânicos (frutos do cerrado, cultivo de hortaliças e dentre outros).

Art. 14º - Criar um banco de sementes crioulas e incentivar a produção de alimentos 100% orgânicos.

Art. 15º - Lutar pela preservação do cerrado e promover o extrativismo dos frutos do cerrado.

Art. 16º - Incentivar o extrativismo mineral artesanal para fabricação de Artesanatos. Ajudar os associados a organizar comunitariamente, as vendas da produção e a compra de insumos máquinas e ferramentas e dentre outras.

Art. 17º - Desenvolver projetos e captar recursos para fazer Clínicas e consultórios medicas como a Clínicas de Raio X, escolas, ginásios poliesportivos campos de futebol,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TAPELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

CONTRATOS MANTIDOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

Renato Espindola de Azeite
Tabelião Designado

0146241113167224330025 Consulte este em: <https://www.sigetp.go.br/>

ALTERNATIVA

At. nº 8.935/04 - Art. 7º - V. Confira com o original.

Doa. foi Alto Paraíso de Goiás - GO, 13 de novembro de 2024.

Renato Espindola de Azeite
Tabelião Designado

0172024

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto
Cassio Cassimiro Santana
Substituto



CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 283 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

água nas comunidades, creches, incentivo ao esporte, bolsas de incentivo nas áreas do esporte lazer. Construção de centros poliesportivos, espaços para estudo da Arte e suas linguagens, estudo da Música e memória, Museus, revitalização de espaços Culturais de Memória ancestral de matrizes africanas dentre outras.

Art. 18º - Lutar por projetos de moradias sociais cheques reformas melhorias na infraestrutura das comunidades e outros programas.

Art. 19º - Buscar incentivos para o fortalecimento para micro e pequenas empresas os agricultores, artesões e produtores entre outros,

Art. 20º - Buscar incentivos e fazer convênios do primeiro emprego para jovens negros, jovens de periferia e quilombolas estudos cursos beneficiado a comunidades e seus direitos. Fazer convenio para cargos públicos ou privados para desenvolver projetos que promova o combate à pobreza e desigualdade nas periferias das cidades.

Capítulo IV Dos Objetivos gerais

Art. 21º - Implementar com políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, sustentável por meio do fortalecimento dos municípios das suas áreas de ação, focado no conhecimento prático de interesse coletivos.

Art. 22º - Participar do desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e ações que promovam a construção de segurança alimentar, o combate à fome, à pobreza e às desigualdades sociais, em níveis municipal, regional e nacional, de interesse do Ponto de cultura Brasil dos Buritis assim como mobilizar-se para a concretização destes objetivos.

Art.23 - Participar dos planejamentos por meio de associações filiadas, da execução de programas governamentais e não governamentais nas esferas municipal, estadual e federal, como forma de contribuir para a integração dos diferentes atores públicos, privados e do terceiro setor, visando os desenvolvimentos socioeconômicos das comunidades.

Art. 24º - Promover projeto para o desenvolvimento de atividades atinentes à conservação e preservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais, e à promoção de empreendimentos ecologicamente corretos, respeitando o Código Florestal, entre outras legislações que visam à conservação da água, do solo, dos animais e plantas.

Art. 25º- Promover a defesa dos direitos humanos, a democracia e outros valores universais; a educação; a saúde de qualidade; o amparo social e itinerante, mutirões, ações



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTEITO DE TÍTULOS E REGISTRO 0927376-0028983
CONTRATOS MAPÍTIMOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Remate Esporádico de Imóveis
Taboado Designado

0146241111316722330026 Consulte site em: <https://ase.tigo.br/>

ALIMENTAÇÃO
Cadastral nº 8 935/84 - Art. 7º - V) Contida com o original
Doar 16 Alto Paraíso de Goiás - GO - 13 de novembro de 2024

Cassio Cassimiro Santana
Substituto

Rua São José Obaldino nº 20, Bairro Paraíso,
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000
Fone (62) 3448-1870, e-mail: tabelentoso@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Cassio Cassimiro Santana
Substituto

EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

Folha: 010
[Handwritten Signature]

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000. RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAISINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROCOLO: 5343	FOLHA: 284 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--	---	-----------------------	------------------------------

integradas com organizações municipais, estadual, nacional e coletividade do Ponto de cultura Brasil dos Buritis.

Art. 26º - Fiscalizar e apoiar a execução de construções de benfeitorias comunitárias, bem como garantir que sejam realizadas com a aprovação do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis.

. E, sempre que possível, com a participação desta no planejamento de execução de obras e serviços.

Art. 27º - Promover, fomentar, fortalecer, proteger e contribuir para a organização de manifestações festas religiosas e culturais ligadas ao Ponto de Cultura Brasil dos Buritis

Art. 28º - Contribuir para a promoção, normalização, organização, fiscalização e realização do comércio de mercadorias, produtos culturais, bens e serviços resultantes do trabalho coletivo do Ponto de cultura Brasil dos Buritis.

Art. 29º - Apoiar o Ponto de Cultura Brasil dos Buritis na promoção de recebimento, transporte, armazenamento, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção de seus associados, contribuindo para o registro de suas marcas, quando for o caso.

Art. 30º - Zelar e controlar para a marca da associação seja utilizado somente em produtos econômicos, sociais e culturais produzidos pela comunidade que o Ponto de cultura Brasil dos Buritis ampara ou acompanha.

Art. 31º - Promover a aquisição, ou o recebimento em doação, e repassar ao Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, insumos, máquinas, moveis, equipamentos, carros entre outros para fornecimento a seus associados, bem como articular a assistência técnica ao Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, em estreita colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor.

Art. 32º - Promover a aquisição, construção ou contratação com terceiros da infraestrutura necessária para a produção coletiva de produtos e/ou serviços de seus associados.

Art. 33º - Angariar recursos, em agências de desenvolvimento, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, bem como em organismos de cooperação internacional, para o desenvolvimento dos empreendimentos associativos bem das entidades como financiamentos, inclusive para os associados, no âmbito de seus objetivos sociais.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - SERVIDORES PÚBLICOS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTOCOLO DE TÍTULOS E REGISTRO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
CONTRATOR MAR: TÍMPOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Renato Spínola de Azevedo
Tabelião Designado

0146241113167224330027 Consultar este em: <https://ase.tpo.jus.br/>

AUTENTICAÇÃO
Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V. Confira com o original
Doc. nº Alto Paraíso de Goiás - GO, 13 de novembro de 2024.

Cassio Cassimiro Santana
Substituto

Rua São José Operário, nº 209, Bairro Paraíso, Alto Paraíso de Goiás-GO. CEP: 73.770-500.
Fone: (62) 3446-1873. e-mail: tabelionato@tpo.jus.br

0146241113167224330027

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 017/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto





EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

Cidade: Alto Paraíso

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000. RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAISINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 285 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

Art. 34º - Realizar eventos de capacitação social, gestão e profissional, para os quadros sociais do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis;

Art. 35º - Apoiar a Ponto de Cultura Brasil dos Buritis e outras entidades representativas dos interesses do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis de conformidade com seu estatuto e dentro de suas possibilidades financeiras e materiais.

Art. 36º - Promover, firmar e executar convênios, parcerias e ações com órgãos públicos e privados para habitação de interesse social.

Art. 37º - Executar serviços de radiodifusão comunitária conforme legislação vigente entre outras tecnologias como internet e televisão.

Art. 38º - Promover, firmar e executar convênios e parcerias para realizações de projetos sociais e culturais na área rural e no Quilombo Urbano.

Art. 39º - Promover e fomentar as atividades de forma a desenvolver produtos e atividades turísticas, bem como regulamentar essas atividades e garantir o gerenciamento e gestão de recursos financeiros provenientes do turismo, de forma transparente e clara para os quilombos, eventos e projetos de turismo, cultura, agricultura familiar, bem como outras ações de atividades econômicas que fortaleçam a cultura e desenvolvimento econômico e social da Comunidade quilombolas, negras, indígenas entre outras.

*Primeiro: Para garantir seus objetivos, o Ponto de Cultura brasil dos Buritis poderá promover ações judiciais e extrajudiciais, assim como defender seus interesses junto às instituições municipais, estadual e federal.

*Segundo: Emissão em nome desta associação do título coletivo e para o-indiviso de posse e propriedade de todos quantos este ponto de Cultura brasil dos Buritis for representante legal.

*Terceiro: Promover e realizar, quando necessário, em parcerias públicas ou privadas, através de convênios ou termos de cooperação nas suas várias modalidades, trabalhos de assessoria, consultoria, assistência técnica nas esferas de produção, da extensão urbana e rural, do desenvolvimento sustentável, ainda cursos e atividades nas áreas da educação, ação sociais, religiosas, cultura, saúde e esportes, também promover a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano das comunidades.

Parágrafo primeiro: O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis não distribui entre seus associados, conselheiros, prestadores de serviços ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



REGISTRO DE TÍTULOS DO ESTADO DE GOIÁS
TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO 09.7375A-028935
CONTRATOS IMÓVEIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Renato Espinola de Azevedo
Tabelião Designado
01462411113167224330028 Consultar este em: <https://seo.tigo.tu.br/>

ALICENCIAMENTO
Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V: Confira com o original
Doulo Alto Paraíso de Goiás - GO 19 de novembro de 2024.

Cassio Cassimiro Santana
Substituto
Rua São José Obreiro, 158 - Alto Paraíso de Goiás, GO
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000.
Fone: (62) 3446-1078. e-mail: tabelionato92@gmail.com



Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 17/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto



EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAISINHO, ALTO PARAISO DE GOIAS - GO.

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 286 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

Parágrafo segundo: Para alcance dos objetivos previstos, Ponto de Cultura Brasil dos Buritis poderá criar departamentos tanto quanto forem necessários e organizará comissões internas e poderá firmar contratos, acordos, ajustes, convênios, protocolos e termos de cooperação com entidades governamentais dos municípios e dos estados, das unidades da federação e do Governo federal, e ainda com outras entidades ou empresas públicas ou privadas, do terceiro setor, nacionais e internacionais.

Capítulo V
Dos associados

Art. 40º - Poderão ficar sócios as pessoas maiores de 16 anos de idade, que fizeram sua inscrição na secretária da associação.

Art. 41º - São direitos dos associados;

- A - Participar da Assembleia Geral;
- B - Votar e ser votado;
- C - Requerer nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral;
- D - Ser informado das atividades desenvolvidas pela associação;
- E - Encaminhar sugestões e propostas a Diretoria Executiva do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis

Parágrafo Único: Para concorrer a qualquer cargo eletivo na associação, o associado deverá ter no mínimo, cinco anos de filiação e estar quite com suas obrigações estatutárias e ciente da missão da associação e total compromisso com a comunidade respeitando a história e contribuindo para seu fortalecimento.

Art. 42º - São deveres dos associados e seus representantes;

- A - Respeitar o presente estatuto e zelar pelo seu fiel cumprimento;
- B - Participar assiduamente das Assembleias Gerais, encontros e reuniões a que forem convocados;
- C - Defender os interesses da associação;
- D - Zelar pelo aprimoramento da entidade e lutar pela consecução dos seus objetivos;

Parágrafo Único: É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam o Ponto de Cultura Brasil dos Buritis em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 43º - Serão excluídos os associados que:



REGISTRO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIÃO DE NOTAS, PROTOCOLO DE TÍTULOS E REGISTRO 99273754A028906
CONTRATO MANTIDOS DE ALTO PARAISO DE GOIAS-GO
Renato Spindler de Azeite
Tabelião Designado
01462411113167224330029 Consultar este em: <https://ase.tigo.tce.br/>

ALTERNATIVA
L. nº 8.935/94 - Art. 1º - V. Conclure com o original
Do 16 Alto Paraíso de Goiás - GO 13 de novembro de 2024.
Cassio Cassimiro Santana
Substituto
Rua São José - esquina com Rua Barão Paraíso, Alto Paraíso de Goiás-GO. CEP: 73.770-000.
Fone (62) 3446-1029. e-mail: tabelionato@gmail.com

024



Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 171/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto



SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.776-000. RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAÍSSINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 287 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--	---	-----------------------	------------------------------

- A - Contrariarem o presente estatuto;
- B - Agirem com dolo, e modo prejudicial aos objetivos ponto de Cultura
- C - Por três faltas consecutivas ou quinze alternadas sem justificava;

Parágrafo Único: O associado que se sentir prejudicado poderá recorrer, por escrito, à Assembleia Geral.

Capítulo VI
Dos órgãos administrativos

Art. 44º - São órgãos Ponto de Cultura Brasil dos Buritis:

- A - Assembleia Geral
- B - Diretoria Executiva
- C - Conselho Fiscal

Capítulo VII
Da Assembleia Geral

Art. 45º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 46º - A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 47º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- A - Eleger e destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- B - Decidir sobre reformas do Estatuto, através de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- C - Decidir sobre a extinção da associação, Ponto de Cultura Brasil dos Buritis especialmente convocada para esse fim;
- D - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- E - Aprovar o Regimento Interno do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis;
- F - Apreciar recursos das decisões tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- G - Aprovar parecer, elaborado pela Diretoria Executiva, sobre os relatórios das atividades, financeiras e contábeis, o balanço geral e prestação de contas, e operações patrimoniais realizadas;
- H - Aprovar a política institucional da associação, bem como os programas e projetos, elaborados pela Diretoria Executiva;
- I - Homologar os atos de admissão de novos associados;
- J - Deliberar sobre a exclusão dos associados;



REGISTRO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

TABELIÃO DE NOTAS, PROTOCOLO DE TÍTULOS E REGISTRO Nº 927376AA028937

CONTRATOS MAPS/TMOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

Ressato Espindola de Assis
Ressato Designado

01462411112107224330030 Consultar este ato em: <https://ass.tigo.tgo.br/>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confira com o original

Doc. 16 Alto Paraíso de Goiás - GO 13 de novembro de 2024.

[Handwritten signature]
Cassio Cassimiro Santana
Substituto

Rua São José Operário, nº 29, Bairro Paraíso, Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.776-000. Fone: (62) 3446-1875. e-mail: tabelionato@tgo.tigo.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 712/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3448 1025 - CEP 73.770-000. RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAÍSO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 288 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

K - Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da associação desde que constantes dos respectivos editais de convocação;

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros afiliados.

Art. 48º - A assembleia Geral se reunirá a cada 60 dias, em caráter ordinário e obrigatório, sendo convocada pela Diretoria Executiva.

Art. 49º - A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital divulgado por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 15 dias.

Art. 50º - A assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer membro da diretoria executiva ou através de requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 51º - A assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, presente a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação com metade mais um das associadas e, em terceira e última convocação, com qualquer número dos associados, salvo casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Para a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal bem como para deliberação sobre alteração do presente Estatuto Social é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Capítulo VIII
Da Administração e Fiscalização**

Art. 52º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

[Handwritten Signature]

Projeto de Lei Municipal nº 1713/2024

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Cassio Cassimiro Santana
Substituto

0146241111216722330031 Consultar este em: <https://seo.tjgo.luz.br/>

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS - PROTOCOLO DE TÍTULOS E REGISTRO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
CONTRATOR MARÍTIMOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Assento Spindelli de Andara
Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO
[Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V]. Confira com o original.
Dou de Alto Paraíso de Goiás - GO, 13 de novembro de 2024.

Cassio Cassimiro Santana
Substituto
Rua São João Operário, nº 100, Bairro Paraíso,
Alto Paraíso de Goiás-GO. CEP: 73.770-000.
Fone (62) 3448-1878. e-mail: tabeliontoar@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAISINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROCOLO: 5343	FOLHA: 289 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
------------------------------	--	----------------	------------------------------

- Art. 53º - A diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. O Conselho Fiscal será constituído por Dois membros efetivos, com as designações de 1º Conselheiro, 2º Conselheiro eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores há noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 54º - Compete à Diretoria, em especial;

- A - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- B - Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- C - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- D - Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da associação;
- E - Fixar limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- F - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- G - Admitir e demitir prestadores de serviços;
- H - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho fiscal;

Art. 55º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada (30) trinta dias e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

***Primeiro:** A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas por maioria simples de voto.

***Segundo:** Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos e os diretores presentes.

Art. 56º - Compete ao Presidente;

- A - Supervisionar as atividades do ponto de Cultura Brasil dos Buritis;
- B - Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 15810002 GOIÁS
TABELAÇÃO DE NOTAS, PROTOCOLO DE TÍTULOS E REGISTRO 0273736A002899
CONTRATOS MANTIDOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
Remoto Designado
Tabela Designada
0148241113167224330032 Consultar este em: <https://ass.siggo.jus.br/>

AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/84 - Art. 7º - V). Confira com o original
Dois Alto Paraíso de Goiás - GO 13 de novembro de 2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto
Rua São Bartolomeu, Quadra 51, Lote 10, Bairro Paraíso
Alto Paraíso de Goiás - GO, CEP: 73.770-000
Fone: (62) 3446-1878, e-mail: tabelaestor@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 712/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto



EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

Folha: 016

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAÍSSINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 290 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

- C - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- D - Apresentar à assembleia Geral, os relatórios e os balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- E - Representar a associação, em juízo e fora dela;
- F - Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regime Interno;
- G - Assinar cheques conjuntamente com o tesoureiro, documentos de extratos, saldos e os demais atos em instituições financeiras.

Art. 57º - Compete ao Vice-Presidente;

A - O Vice-Presidente, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 58º - Compete ao Secretário;

- A - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- B - Elaborar a ata de reunião, correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- C - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

Art. 59º - Compete ao Segundo Secretário;

A - O Segundo Secretário, assumirá as funções de Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 60º - Compete ao Tesoureiro;

- A - Zelar para que a contabilidade do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis seja mantida em ordem e em dia;
- B - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- C - Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- D - Assinar cheques conjuntamente com o Presidente;
- E - Proceder a escrituração contábil e fiscal;
- F - Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- G - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciárias e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- H - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

Art. 61º - Compete ao Segundo Tesoureiro;

A - O Segundo Tesoureiro, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
CONTRATOS IMPLANTADOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Remoto Designado
014824111316724330033 Consultar este em: <https://ass.tigo.tgo.br/>

AUTENTICAÇÃO
Le nº 8.959/94 - Art. 7º - Vº. Conteúdo original
Dois Alto Paraíso de Goiás - GO 13 de novembro de 2024.

Cassio Cassimiro Santana
Substituto
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000.
Fone (62) 3446-1873. e-mail: tabelionato@gmail.com



Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 171/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto

QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000
RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAÍSSINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 292 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

Seção I
Do Patrimônio e sua alienação

Art. 66º - Constituem patrimônio do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis;

A - Todos os móveis e imóveis que a qualquer título justo lhe pertencem ou venham a serem adquiridos;

B - Máquinas e Equipamentos agrícolas, veículos, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, que possa ou venha a possuir.

Art. 67º - Os imóveis do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, em princípio, não podem ser alienados.

Parágrafo Único: A alienação de ônus sobre bens imóveis só será possível obedecendo as seguintes cautelas:

A) Autorização prévia da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de 5% (cinco) dos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, civis e estatutários;

B) ter o produto da alienação ou do gravame finalidades específicas de aplicação na aquisição ou construção de outros imóveis ou na ampliação, reforma ou reconstrução dos existentes.

Art. 68º - Os patrimoniais do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis estão totalmente desvinculados dos seus diretores e sócios.

Seção II
Da Receita e Da Despesa

Art. 69º - A receita do ponto de Cultura Brasil dos Buritis constituir-se-á de;

- A) Contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- B) Rendimento de móveis e imóveis;
- C) Doações;
- D) Subvenções;
- E) Convênios/ Contratos de Parcerias;
- F) Comissões cobradas pelos serviços e produtividade coletiva dos associados;
- G) Recebimento de direitos autorais etc.

Câmara Municipal
Projeto
Cassio Cassimiro Santana
Substituto024
so de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS / COMARCA DE ALTO PARAÍSO-CIDADE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

Folha: *020*

EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3448 1029 - CEP 73.770-000 - RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAISINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 294 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

Art. 79º - Serão anulados os votos:

- A - Os eleitores que não constarem na lista de votação;
- B - Das cédulas incluídas em sobre cartas não rubricadas pelo Presidente;
- C - Em cédulas rasuradas ou alteradas;

Art. 80º - O Presidente da mesa proclamará o resultado em seguida, declarará os eleitos.

Art. 81º - Em caso de empate, será considerada eleita à chapa encabeçada pelo sócio mais antigo da associação, persistindo o empate, pelo mais velho.

Capítulo XIII Da Contabilidade

Art. 82º - A Contabilidade do (PCBB) obedecerá às disposições legais vigentes (Lei da Responsabilidade Fiscal) e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 83º - O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis poderá contratar um contador, manter em dia as obrigações patronais junto aos órgãos governamentais.

Art. 84º - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado até 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo XIV Da Dissolução

Art. 85º - O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis será dissolvida quando o número de associados se reduzirem a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito.

Art. 86º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Capítulo XV Das Disposições Gerais



Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Projeto de Lei nº 17/2024
Cassio Cassimiro Santana
Substituto

EMERSON SOARES SILVA
OFICIAL TITULAR

Folha: 021
[Handwritten Signature]

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE ALTO PARAÍSO - GO - CNPJ Nº 03.344.924/0001-01 - FONE 62 3446 1029 - CEP 73.770-000. RUA SÃO BARTOLOMEU, QUADRA 51, LOTE 10, BAIRRO PARAÍSOINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO

LIVRO: A-33 PROTOCOLO: 5343	FOLHA: 295 Data: 29/09/2022 13:58:34	REGISTRO: 1566	Data: 29/09/2022 13:58:34
--------------------------------	--	----------------	------------------------------

Art. 87º - O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos nesse estatuto.

Art. 88º - Para consecução dos objetivos os membros não podem subsidiariamente pelas obrigações social

Art. 89º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada especialmente para esse fim.

Art. 90º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

SERVIÇOS DE NOTAS

[Handwritten Signature]
Celioimar Marques Moura Vidal - Fundador e Presidente

[Handwritten Signature]
Edvan Teles da Silva
VISTO/OAB/DF 44326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Ranato Espindola de Azeite
Tabela Designada
0146220021306424900247 Consulte este em <https://seo.tigo.jus.br/>

RECONHECIMENTO
Reconheço o autógrafo e assinado de CELIOIMAR MARQUES MOURA VIDAL
Doc. nº Alto Paraíso de Goiás - GO, 29 de setembro de 2022.

[Handwritten Signature]
Luciana Martins Alves
Escritora Autorizada
Rua São José Operário, nº 280, Bairro Paraísoinho,
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000,
Fone (62) 3446-1870. e-mail: tabellenator@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
Ranato Espindola de Azeite
Tabela Designada
01462411113167224330038 Consulte este em <https://seo.tigo.jus.br/>

AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confira com o original
Dou fé Alto Paraíso de Goiás - GO, 19 de novembro de 2024.

[Handwritten Signature]
Cassio Cassimiro Santana
Substituto
Rua São José Operário, nº 280, Bairro Paraísoinho,
Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP: 73.770-000,
Fone (62) 3446-1870. e-mail: tabellenator@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Cassio Cassimiro Santana
Substituto



Projeto de Lei nº 07/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha: 023
Handwritten signature

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
CELSONAR MARQUES VIDAL

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2010

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/07/1980 ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

4a DATA EMISSÃO
15/07/2022

4b VALIDADE
12/07/2032

ACD
D



4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3962109 DGPC GO

4d CPF
002.010.311-59

5 Nº REGISTRO
05062229412

5ª CATEGORIA
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SERGIO RODRIGUES VIDAL

MARIA ABADIA MARQUES VIDAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		12/07/2032		D1			
A1				BE			
B		12/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

10 ENDEREÇOS

LOCAL
GOIÂNIA, GO

Handwritten signature
ELENOR MARQUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ASSINATURA DO TITULAR

7549646-010
GO15844-449



2416739930

2416739930

Projeto de Lei PL-017/2024
Comissão Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Folha: 024
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42464683/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CELIOMAR MARQUES VIDAL

OU

CPF n. 002.010.311-59

Certidão emitida em 13/11/2024, às 09:05:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42464683

Código de Validação: 5B0A 2A01 406F 4BC4 DD84 5FC8 40B3 9E89

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



Projeto do Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Itapaci de Goiás

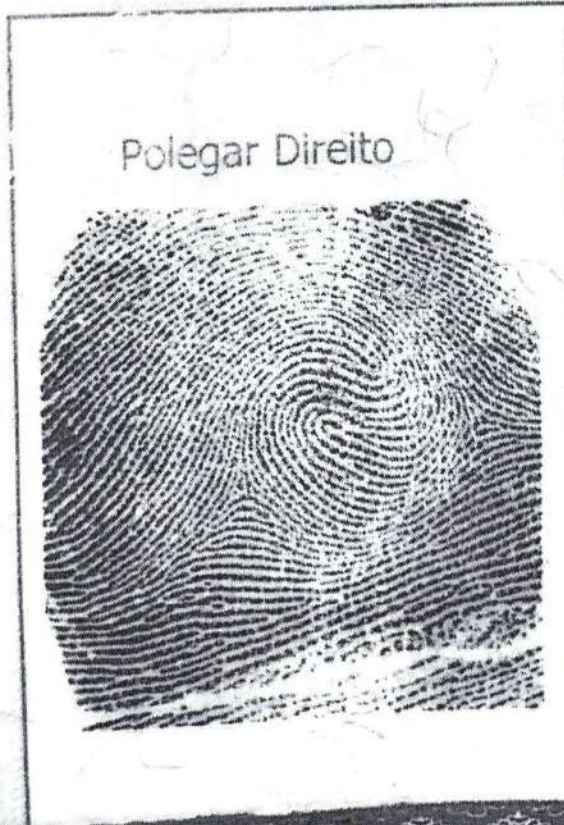
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P0003



POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito

Neócia Marques Rebel

ASSINATURA DO TITULAR

Folha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Projeto de Lei PL-017/2024

Câmara Municipal de Lei PL-017/2024
Município de Goiás

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

7420829 1ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/01/2019

NOME

MÁRCIA MARQUES VIDAL

FILIAÇÃO

SÉRGIO RODRIGUES VIDAL

MARIA ABADIA MARQUES VIDAL

GOIÂNIA - GO

16/08/1979

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 55770 A-47 FLS281 1 ZN
GOIÂNIA-GO EM 09/01/2019

CPF 928047301-82



Deusny Aparecido Silva Filho

534B6D71

6836033

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42464640/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCIA MARQUES VIDAL

OU

CPF n. 928.047.301-82

Certidão emitida em 13/11/2024, às 09:04:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42464640

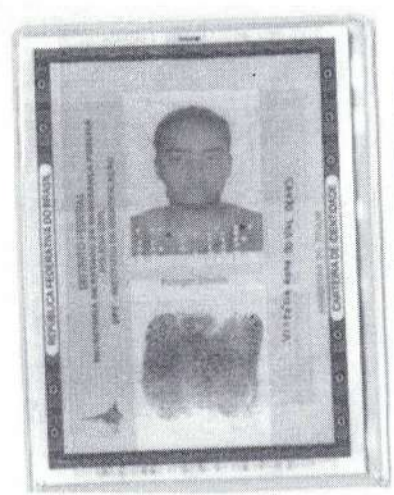
Código de Validação: D066 CA96 1409 782B 802E 49B2 42E4 C108

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



Projeto da Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Itapaci
de Goiás

Projeto de Lei PL-017/2024 Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42464710/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VICTORIA ROSA DO VAL BENES

OU

CPF n. 040.858.021-60

Certidão emitida em 13/11/2024, às 09:05:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42464710

Código de Validação: B38A 3F57 7569 0ECE 11B1 A69E A5BE B37A

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Buscime supracitada de Jeanus Batista

Câmara Municipal de Identificação de Araraquã paraíso de Goiás

Projeto de Lei PL-017/2024

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5247995

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/SET/2005

NOME LUCIENE APARECIDA DE JESUS
BAPTISTA
FILIAÇÃO JOSE BATISTA
NILDA ROSA DE JESUS

FORMOSA-GO
NATURALIDADE

12/AGO/1988
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 3343 FLS. 279V L. A12 ALTO PARAISO
BO EM 07/12/1999

CPF

Folha: 031

Assessoria de Planejamento Municipal de Alto Paraíso de Goiás

LEI Nº 7.116 DE 20/08/88

THOMAS GREG & SONS

Folha: 032
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

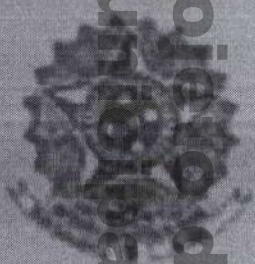
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
741.864.001-30

Nome
LUCIENE APARECIDA DE JESUS BATISTA

Nascimento
12/08/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Projeto de Lei PL 017/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

42468377/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUCIENE APARECIDA DE JESUS BATISTA

OU

CPF n. 741.864.001-30

Certidão emitida em 13/11/2024, às 10:15:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42468377

Código de Validação: 43EF 3D2D 9BCD 58FB 6BF2 9870 F5D8 4D30

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



Projeto de Lei PL-017/2024 Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5759190 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 24/01/2018

NOME TALITA LUIS DE MOURA

FILIAÇÃO HÉLIO DE MOURA SANTOS

DIRACI LUIS DE MOURA

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO DATA DE NASCIMENTO 02/07/1993

NACIONALIDADE CERTIDÃO DE NASCIMENTO 618 A-13 FLS48 ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO EM 07/07/1994

CPF 041389831-80

1834847

59526A36

ASSINATURA DO DIRETOR
[Handwritten Signature]
LEINº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLUGO

[Portrait Photo]

[Fingerprint Photo]

Assinatura do titular
Talita Luis de Moura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Folha: 035
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42464758/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TALITA LUIS DE MOURA

OU

CPF n. 041.389.831-80

Certidão emitida em 13/11/2024, às 09:06:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42464758

Código de Validação: F11B 090B A4DF D5D2 EF5A 1B94 4943 FDC1

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



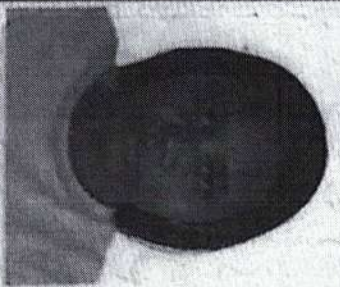
Projeto da Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Itapaci
de Goiás

Projeto de Lei PL-017/2024 Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOME
TATTELE LUIS DE MOURA QUERÓS



FIJÇÃO
HELIO DE MOURA SANTOS
DIRACI LUIS DE MOURA

DATA NASCIMENTO
29/02/1988
NATURALIDADE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
OBSERVAÇÃO

TIPO/ATOR RH

Tattele Luis de Moura Querós

CARTEIRA DE IDENTIDADE

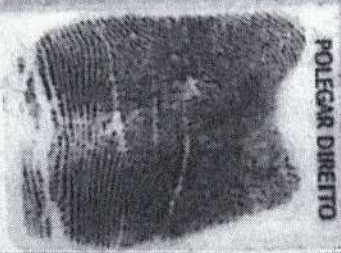
LEI Nº 7.116. DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 035186531-48 DM *****
RG 5247848 2ª VIA
REGISTRO CNAL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 778 6 FLS116 ALTO PARAÍSO DE
GOIÁS-GO EM 15/09/2020

T. ELEITOR *****
NÚM/PAP/SEP *****
CERT. MILITAR *****
CHBI *****

CITYS *****
IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CNS *****

SÉRIE UF
U0067



28484245

Roberto Leonardo L. da S. Santos
ADMINISTRADOR DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42464791/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TATIELE LUIS DE MOURA

OU

CPF n. 035.186.531-48

Certidão emitida em 13/11/2024, às 09:07:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42464791

Código de Validação: 3B5A FFB5 9CA8 E95B 41D5 DA2F 4634 A096

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



Projeto de Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Itapaci de Goiás

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
HELIO DE MOURA SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
821.195.541-53

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
11/11/1963

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
ALTO PARAÍSO DE GOIAS / GO

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Helio de Moura Santos
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Projeto de Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

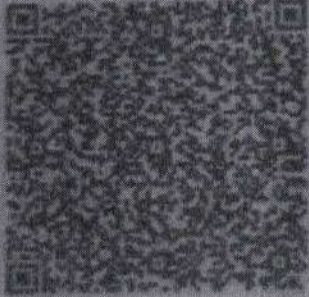
Filiação / Filiation
MARIA DE MOURA

DOMINGOS DE MOURA SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCGO

Local / Place of Issue
GOIÂNIA

Emissão / Issue
08/01/2024



130067

Roberto Leonardo Lopes de Silva Santos
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Roberto Leonardo Lopes de Silva Santos
Superintendente de Identificação Municipal

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42464809/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

HELIO DE MOURA SANTOS

OU

CPF n. 821.195.541-53

Certidão emitida em 13/11/2024, às 09:08:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42464809

Código de Validação: A4B4 4A3F 698A CDF7 519A 72C6 F770 A1F1

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

Folha

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
DIRACI LUIS DE MOURA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
16/07/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/12/1968 ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

4a DATA EMISSÃO
15/07/2022

4b VALIDADE
12/07/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4126713 DGPC GO

4d CPF
951.908.991-87

5 Nº REGISTRO
04143342840

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO LUIS GOMES

BENEDITA DE MOURA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			12/07/2027	
B1				
C				
G1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

88600160177
GO158270894

LOCAL
GOIANIA, GO

GOIÁS

CNH DETRAN GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2416739959

PROIBIDO PLASTIFICAR
Valid
2416739959

Folha: 041

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42464830/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DIRACI LUIS DE MOURA SANTOS

OU

CPF n. 951.908.991-87

Certidão emitida em 13/11/2024, às 09:08:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/11/2024, às 08:35:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42464830

Código de Validação: 8D6F EF4D BB83 5921 DD42 6873 73E2 7A48

Data da Atualização: 13/11/2024, às 08:35:11



RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PONTO DE CULTURA BRASIL DOS BURITIS NOS ANOS DE 2016 a 2024.

CERTIFICAÇÃO 2016

APRESENTAÇÃO

O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, fundado em 2016, é uma iniciativa dedicada à promoção, pesquisa e preservação das manifestações e patrimônios culturais do Centro-Oeste brasileiro, com especial enfoque na Chapada dos Veadeiros, em Goiás, e nas comunidades do entorno de Brasília, DF. Fundado por Celiomar Marques Vidal, músico, educador e membro da comunidade quilombola de Alto Paraíso de Goiás, o projeto nasceu do desejo de fortalecer as tradições culturais locais, inspiradas por vivências familiares e pela rica herança cultural quilombola.

Desde sua fundação, o ponto de cultura tem atuado como um espaço de resistência e valorização das culturas tradicionais, desenvolvendo projetos participativos e solidários com a comunidade. Entre as atividades oferecidas, destacam-se as aulas de canto, violão, apresentações culturais, além de visitas a artistas locais, como sanfoneiros, que enriquecem o aprendizado e a vivência da cultura regional, incentivando assim, a preservação da cultura brasileira.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Ponto de Cultura dos Brasil dos Buritis atua em Alto Paraíso de Goiás, Povoado Quilombola do Moinho em parceria com uma rede de moradores local, e no entorno da Chapada dos Veadeiros, nos municípios: Teresina de Goiás, Colinas do Sul, Cavalcante, fomentando cultura, aumentando a visibilidade das diversas iniciativas culturais e prestando serviços sempre que solicitados, atuamos de forma preventiva em áreas específicas, como a saúde. Desse modo, asseguramos a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIAP+, com deficiência e de baixa renda e combatemos as desigualdades sociais.

Nosso objetivo é também preservar as atividades e o patrimônio cultural que denominam a identidade da região, fortalecer a autonomia social das comunidades e promover o turismo local.

Atuamos desde 2014 apoiando a comunidade de Alto Paraíso de Goiás, com atividades sócio educativas por meio da Arte, com aulas gratuitas na comunidade no intuito de partilha de saberes pelo o Mestre Celiomar Marques Vidal, promovendo Aulas de Capoeira e música, nas escolas Municipais e Estaduais por meio de palestras e apresentações.

Em 2016 Dois anos de atividades, fomos declarados Ponto de Cultura, por sermos considerados um coletivo cultural, porém nossas atividades passaram a atender além dos nossos estudantes, passamos a dar apoio a toda comunidade de pais e mães envolvidas com o ponto de Cultura promovendo campanhas de saúde e prevenção, criamos também uma vasta rede de apoio fomentando as atividades culturais oriundas da comunidade Alto Parisiense, fundando Grupos artísticos afim de fomento e auto sustentabilidade.

ATIVIDADES REGULARES DE FORMAÇÃO

Fundamos a **Sala de Música José Marques Moura** A Sala de Música José Marques Moura, parte Fundamental do ponto de cultura, é um espaço dedicado à criação, prática, produção e difusão. Artística e cultural. Com aulas e atividades gratuitas e regulares para a comunidade, a sala oferece cursos de Violão clássico popular e erudito, com ênfase em teoria musical, harmonia e improvisação, canto, sanfona e bateria.

Além de oferecer ensaios e gravações para músicos e grupos locais, também realiza oficinas de áudio e visual, capacitando a comunidade em comunicação, publicidade e técnicas audiovisuais. Através dessas iniciativas, o Ponto de Cultura busca fortalecer a identidade cultural local, promover o desenvolvimento e autonomia social da comunidade e abrir novas portas no mercado de trabalho, mantendo viva a conexão com as tradições quilombolas e o respeito à ancestralidade.

As ações estão diretamente alinhadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com um foco contínuo em formação, produção e difusão sociocultural. A Sala de Música se consolida como um espaço essencial para a preservação e promoção da diversidade cultural brasileira.

Todas as atividades são voluntárias e sem fins lucrativas, demos apoio ao surgimentos e manutenção de grupos e artistas que atuam na comunidade como o grupo tradicional Triô Buritis, Sanfoneiros da Chapada, Violeiro da chapada, Catira Fruto da Terra, artistas independentes como Victoria Rosa, Tiago Alves, Josélio Souza, Chico preto, Aristides dentre outros (as).

Atuamos em parcerias com Mestres e mestras da nossa comunidade fortalecendo e incentivando para manutenção e preservação destes verdadeiros patrimônios da nossa comunidade.

Fomentamos desde sempre parcerias com outras associações e prefeitura para nossas atividades sociais, aulas eventos, intercâmbio para aperfeiçoamento, Capacitações profissionais e apoio a pequenos produtores, captação de recursos para desenvolverem suas atividades com excelência.

Rua da Fraternidade Lote 7 QD 56 Bairro paraisinho CEP 73770-000 contato: 62983245433

Email: brasildosburitis@gmail.com Instagram @pontodeculturabrasildosburitis

OFICINAS GRATUITAS

O Ponto de Cultura Brasil Dos Buritis oferta aulas gratuitas aos membros da Associação Ponto de Cultura Brasil dos Buritis e seus familiares, com aulas e formações técnicas e de forma continuada.

São ministradas as seguintes disciplinas:

- Canto, Sanfona, Violão, Teclado, Guitarra, Bateria e Contrabaixo.
- Cursos com parceiros: curso de condução de máquinas pesadas, curso de condutores e guias da chapada dos verdadeiros.
- Curso de audiovisual para 2024(lançamento)

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

No período de Pandemia atuamos junto a comunidade Quilombola povoado do Moinho com nossa associada e parceira Diraci Moura e sua Casa de Bonecas, que fizeram a confecção de máscaras de forma comunitária e doações das mesmas a toda comunidade e algumas a população de Alto Paraíso de Goiás.

Nesse mesmo período fizemos de forma voluntária a entrega de cestas básicas em parceria com associação de músicos de Goiânia a famílias de risco em torno da chapada dos verdadeiros.

Logo, Após fizemos mutirões de escrita de projeto para a Lei de incentivo Aldir Blanc para que o maior número de agentes culturais tivesse acesso a leis de incentivos à Cultura na esfera estadual e municipal.

Ocupamos espaços em fóruns, assembleias e espaços onde buscamos estar atualizados em relação a estas leis e nossos direitos e deveres para melhor atender e garantir que a comunidade tenha acesso a estes reparos sociais.

PROMOÇÃO DO ACESSO AOS MEIOS DE FRUIÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Rua da Fraternidade Lote 7 QD 56 Bairro paraisinho CEP 73770-000 contato: 62983245433

Email: brasildosburitis@gmail.com Instagram @pontodeculturabrasildosburitis

O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis se empenha em reduzir a desigualdade, promovendo espaços e oportunidades para que a comunidade de Alto Paraíso de Goiás possa se expressar criativamente nas mais diversas linguagens, garantindo o acesso aos meios de produção cultural. Através de oficinas, projetos e ações culturais, buscamos garantir que as vozes e tradições

da nossa comunidade sejam valorizadas e reconhecidas, fortalecendo a identidade cultural e a inclusão social.

REPRESENTAÇÃO EM INICIATIVAS CULTURAIS DE COMUNIDADES, GRUPOS E REDES DE COLABORAÇÃO

Além das iniciativas musicais, outra forma que o Ponto de Cultura faz para apoiar as manifestações culturais populares e tradicionais é escrevendo projetos para editais, com o objetivo de beneficiar outras associações, mestres e iniciativas culturais da comunidade.

Entre os resultados, o Ponto já garantiu aprovações em importantes leis de fomento, como a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, possibilitando o fortalecimento dessas manifestações. Exemplos disso, são os projetos de Maria Abadia, e Delvani Moura, quilombolas, ambas contempladas pela Lei Aldir Blanc, em 2022. Além disso, o Ponto busca articular os artistas locais e fortalecer suas identidades, aumentando a visibilidade das suas iniciativas culturais.

REPRESENTAÇÃO EM INICIATIVAS CULTURAIS DE COMUNIDADES, GRUPOS E REDES DE COLABORAÇÃO

Além das iniciativas musicais, outra forma que o Ponto de Cultura faz para apoiar as manifestações culturais populares e tradicionais é escrevendo projetos para editais, com o objetivo de beneficiar outras associações, mestres e iniciativas culturais da comunidade.

Entre os resultados, o Ponto já garantiu aprovações em importantes leis de fomento, como a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, possibilitando o fortalecimento dessas manifestações.

Exemplos disso, são os projetos de Maria Abadia, e Delvani Moura, quilombolas, ambas contempladas pela Lei Aldir Blanc, em 2022. Além disso, o

Ponto busca articular os artistas locais e fortalecer suas identidades, aumentando a visibilidade das suas iniciativas culturais.

FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA VISIBILIDADE DAS INICIATIVAS CULTURAIS

O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis trabalha ativamente para aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais, tanto locais quanto regionais. Por meio de parcerias, eventos e oficinas, o Ponto fortalece a participação comunitária e garante que essas iniciativas sejam acessíveis a todos, criando espaços de encontro e troca cultural.

Além disso, também utiliza as redes sociais e plataformas digitais, como o Instagram e o YouTube, para alcançar um público mais amplo.

Com uma presença online consistente, o Ponto compartilha vídeos, apresentações, registros de eventos e depoimentos que destacam as manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, garantindo que essas expressões sejam vistas e reconhecidas além das fronteiras da comunidade. Isso permite uma conexão mais forte com a sociedade, ampliando o impacto e valorização da cultura regional.

Um exemplo marcante de ação que promove diálogos interculturais é a união da música, dança e gastronomia de diversas regiões do Brasil com as tradições quilombolas e indígenas da região, fortalecendo a troca de saberes e enriquecendo o patrimônio cultural por meio dessa diversidade.

Isso está presente nas oficinas, nas visitas de artistas de outras regiões, nas apresentações com outros grupos.

PROMOÇÃO DO INTERCÂMBIO ENTRE DIFERENTES SEGMENTOS DA COMUNIDADE

Em 2021, o Ponto de Cultura Brasil dos Buritis promoveu a distribuição de cestas básicas, fortalecendo as relações com a comunidade e contribuindo para o bem-estar de muitas famílias na Chapada dos Veadeiros, GO.

Recebemos com grande gratidão doações de parceiros, como Monstro Discos e da banda Riso do Abismo, que se uniram a nós nessa nobre ação. Juntos, conseguimos impactar positivamente a vida de diversas pessoas, demonstrando a força da solidariedade e o compromisso com a inclusão social.



PROMOÇÃO DO INTERCÂMBIO ENTRE DIFERENTES SEGMENTOS DA COMUNIDADE Em 2022

O Ponto de Cultura promoveu uma aula de educação ambiental, que culminou em uma trilha ecológica na região da Chapada dos Veadeiros.

Essas atividades foram fundamentais para conscientizar a comunidade sobre a importância da preservação ambiental e a valorização dos recursos naturais.

Através da imersão na natureza, os participantes puderam aprender sobre a biodiversidade local, a sustentabilidade e as práticas de conservação, reforçando o compromisso do ponto com a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis tem se dedicado à articulação das redes sociais e culturais, integrando-as de maneira efetiva com a educação. Essa abordagem permite a troca de conhecimentos e experiências entre diferentes grupos, fortalecendo o senso de comunidade e a colaboração em projetos culturais.

Ao conectar as atividades culturais com o ambiente educacional, promovemos a conscientização e o engajamento dos jovens, incentivando a valorização das tradições locais e a participação ativa nas manifestações culturais.

Essa sinergia entre cultura e educação é essencial para o desenvolvimento social e a formação de cidadãos críticos e participativos.

ARTICULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E CULTURAIS E COM A EDUCAÇÃO

Apresentação alunos do Ponto de Cultura no Primeiro Festival da Primavera do CEMEI 2018 ARTICULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E CULTURAIS E COM A EDUCAÇÃO Trabalho desenvolvido na Escola da Fraternidade em 2018

Apresentações nas Escolas Municipais e Estaduais e aulas gratuitas pelo Ponto de Cultura ARTICULAÇÃO COM ESCOLAS

Essa interação fortalece nosso compromisso em fomentar a cidadania e garantir o direito à cultura na cidade, reafirmando a importância de parcerias

entre a sociedade civil e o governo para promover o desenvolvimento cultural e social na Chapada dos Veadeiros.

GESTÃO COLABORATIVA COM O PODER PÚBLICO EM 2024.

O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis realizou uma visita à Câmara de Vereadores de Alto Paraíso de Goiás, com o objetivo de dialogar com o poder

público, apresentar nossas ações e as inúmeras contribuições que temos feito ao longo de 8 anos para o território.

Nesse ano também, participamos da Reunião com a Secult Goiás e a Rede de Pontos de Cultura do Estado.

II Encontro de Mulheres de Ponto de Cultura de Goiás 2024 GESTÃO COLABORATIVA COM ATORES CULTURAIS NÃO GOVERNAMENTAIS

<https://www.teatrocidadeivre.com/single-post/2%C2%BA-encontro-de-mulheres-de-ponto-de-cultura-promove-fortalecimento-e-compartilhamento-de-experiencia>

ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES 2024

- Oficina de Tambores e Afinação de Instrumentos na Escola Turma que Faz, referência no ensino de cultura para crianças e jovens, em Alto Paraíso de Goiás.

ARTICULAÇÃO COM LÍDERES CULTURAIS E QUILOMBOLAS ASSISTENCIALISMO VOLUNTÁRIO

Além de fomentar a cultura, o Ponto de Cultura Brasil dos Buritis busca contribuir para a auto sustentabilidade da região. Através da preservação das atividades culturais que definem a identidade da região, o projeto promove o turismo cultural, incentivando o respeito pelas tradições e a valorização da herança cultural do Centro-Oeste brasileiro.

Rua da Fraternidade Lote 7 QD 56 Bairro paraisinho CEP 73770-000 contato: 62983245433

Email: brasildosburitis@gmail.com Instagram @pontodeculturabrasildosburitis

ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA

(Pesquisa e formação)

Ação importante é a promoção de artistas locais, professores e ex-alunos, por meio da divulgação de seus trabalhos e oferecendo o espaço do Ponto para apresentações, oficinas e suporte nas produções artísticas, reforçando nosso trabalho com iniciativas culturais desenvolvidas por outros grupos, comunidades e profissionais, o que expande as oportunidades de trabalho, visibilidade, autonomia e geração de renda.

ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA

O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, em Alto Paraíso de Goiás, é uma organização comunitária comprometida com a preservação e promoção do patrimônio cultural da região da Chapada dos Veadeiros, com ênfase nas tradições quilombolas e manifestações populares brasileiras.

Ao longo dos anos, o Ponto de Cultura tem desempenhado um papel fundamental na valorização das práticas culturais e no desenvolvimento de projetos voltados à preservação da identidade local, especialmente no Quilombo Moinho, formado por famílias como Moura, Dias, Leite e Marques, parentes diretos de Celiomar Marques.

Além das ações educacionais e culturais, como as oficinas de gastronomia e as aulas de música, a presença do Ponto no Quilombo visa reparar as dificuldades históricas enfrentadas pela comunidade, garantindo o acesso à educação e à formação cultural, incentivando a autonomia da comunidade.

Entre as manifestações culturais preservadas e promovidas estão a culinária tradicional, o artesanato local, as manifestações religiosas e a música regional. Um exemplo é a Festa do Divino, que reúne a comunidade em uma celebração de fé e pertencimento, mantendo viva a espiritualidade e os costumes herdados.

PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: APOIO E INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES E TRADICIONAIS

Rua da Fraternidade Lote 7 QD 56 Bairro paraisinho CEP 73770-000 contato: 62983245433

Email: brasildosburitis@gmail.com Instagram @pontodeculturabrasildosburitis

Projeto de Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Triô Buritis é outro projeto de destaque do Ponto de Cultura Brasil dos Buritis. Tem como missão preservar e promover a continuidade de um dos estilos mais autênticos da música brasileira: o forró de pé-de-serra. Inspirado por grandes mestres como Luiz Gonzaga, Sivuca, Hermeto Pascoal, Dominginhos, Trio Nordestino e Zé Piatã.

O grupo trabalha de forma cuidadosa com seu repertório, mantendo a essência desse gênero musical, enquanto incorpora um toque único de ritmos quilombolas e folias da Chapada dos Veadeiros, onde os músicos vivem.

O Triô Buritis é um exemplo vivo de como o Ponto de Cultura promove a produção artística e cultural no território. Ao preservar a tradição do forró e incluir elementos locais e influências, o grupo incentiva a preservação da

cultura brasileira em sua forma mais genuína, ao mesmo tempo em que traz inovação através de sua identidade regional. Com o tempero especial da percussão cigana de Pernambuco e o resgate de ritmos quilombolas, o trio não apenas honra o passado, mas também cria novas conexões culturais que dialogam com a contemporaneidade, fortalecendo as raízes da cultura local e nacional.

Outro exemplo de manifestações culturais são os Grupo de Catira, formado por adultos e crianças, e ministrado pelo professor Francisco Pereira Santos Filho, que atua como agente multiplicador dessa importante tradição. Com o objetivo de promover a inclusão social, o resgate dos costumes tradicionais e a ocupação extracurricular, o projeto contribuiu para a difusão dessa herança cultural.

APOIO E INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES E TRADICIONAIS

Ações do ponto de Cultura Brasil dos Buritis, realizou ensaios com os Sanfoneiros diretamente em suas casas na zona rural, promovendo encontros que garantem a preservação das tradições da moda de viola e sanfona.

Ambas ações apoiam e incentivam manifestações culturais populares e tradicionais, ampliando a produção artística e cultural na região.

O Ponto de Cultura Brasil dos Buritis Fomenta a Tradicional Festa do Divino, uma das mais importantes manifestações culturais da região, também é promovida e apoiada pelo Ponto de Cultura.

Esse evento religioso tradicional celebra o ciclo festivo, e suas cantorias e rituais expressam a espiritualidade e o pertencimento comunitário. A continuidade desta festa fortalece o vínculo com a ancestralidade e enriquece o patrimônio imaterial local, conectando a comunidade às suas raízes mais profundas. Abaixo, Edição de 2022.

FEIRAS DE SABERES REGISTRO AUDIOVISUAL

(Projetos)

O projeto **Feira de Saberes**, realizado pelo Ponto de Cultura Brasil dos Buritis, consiste em uma série audiovisual com mais de 10 episódios que documenta e valoriza as manifestações culturais e saberes tradicionais da Chapada dos Veadeiros.

O foco está nos precursores e multiplicadores de saberes da região, cujas histórias e práticas culturais são fundamentais para a preservação e disseminação de costumes que atravessam gerações.

Este projeto representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, e também promove e amplia a criação e produção artística e cultural local.

Ao contar essas histórias, a série incentiva a preservação da cultura brasileira, com especial atenção às culturas quilombola e goiana, aumentando a visibilidade das diversas iniciativas culturais da região.

Além de destacar a diversidade cultural brasileira, o projeto fomenta diálogos interculturais e o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade, unindo gerações e grupos em torno da valorização do patrimônio cultural imaterial.

FEIRA DE SABERES (2022 - 2024)

A Feira de Saberes também se configura como uma ação que fortalece as economias solidária e criativa, ao criar oportunidades para que as comunidades envolvidas se beneficiem da difusão de seus conhecimentos e práticas culturais.

Rua da Fraternidade Lote 7 QD 56 Bairro paraisinho CEP 73770-000 contato: 62983245433

Email: brasildosburitis@gmail.com Instagram @pontodeculturabrasildosburitis



A série protege e promove as memórias comunitárias e o patrimônio cultural, assegurando que as tradições e manifestações populares, como danças, rituais, músicas e gastronomia, sejam preservadas para as futuras gerações e garantindo que essas histórias cheguem a um público amplo.

Dessa forma, o Feira de Saberes se destaca como uma iniciativa que não apenas protege o patrimônio cultural material e imaterial, mas também promove uma difusão cultural abrangente e transformadora, contribuindo para o fortalecimento da cidadania cultural e para a redução das desigualdades sociais e culturais na região.

Projeto de Lei PL-017/2024 Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Lista de associados Associação PCBB
01 Celiomar Marques Vidal
02 Talita Moura
03 Elisângela
04 Mirian José Pereira
05 Luciene Aparecida de Jesus Batista
06 Edson Borges Santana
07 Divina Marques Moura
08 Maria Abadia Marques
09 Victória Rosa do Val Benes
10 Kelvin Samuel da Silva Tadeu de Moura
11 João Pereira da Cunha
12 Samir marques vidal
13 Janaina ribeiro santos vidal
14 Sergio Pereira Batista
15 Eunice Fernandes de Souza
16 Diraci Luis de Moura Santos
17 Márcia Marques Vidal
18 Tatiele Luis de Moura
19 Rejane santos Tavares
20 Eliene Prado Conceição
21 Joaquim Evangelista dos Santos
22 Lourenço de Farias Sudre
23 Carla Mirelle Ferreira dos Santos
24 Iraci Leite de Moraes
25 Carlos Pereira dos Santos
26 José Teles da Silva
27 Maria Antônia Dias Barbosa dos Santos
28 Neusimar Evangelista dos Santos
29 Daniela Oliveira de Jesus
30 Francisco Pereira dos Santos filho
31 Ana Paula Rodrigues da Silva
32 Daniel Rodrigues da Silva
33 Kaynner Victor conceição dos Santos
34 Alise lorana Cordeiro da Silva

Projeto de Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Projeto de Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

LEI MUNICIPAL

Nº 1.086/2023



2021 - 2024

LEI Nº. 1.086/2023 de 16 de maio de 2023.

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Folha: 053

Gente é pra ser feliz!
ALTO PARAÍSO
DE GOIÁS

Estabelece normas para concessão de Título de Utilidade Pública, das entidades civis constituídas no Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A concessão do título de utilidade pública, no âmbito do Município de Alto Paraíso de Goiás, regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º - As sociedades civis, as associações e as fundações sem fins lucrativos, constituídas neste Município com a finalidade exclusiva de servirem à coletividade, dedicadas às atividades sociais, culturais, recreativas, religiosas, filosóficas, educacionais, de pesquisas científicas, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na presente Lei.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública far-se-á através de Lei de iniciativa dos Poderes Legislativo ou Executivo Municipal, cabendo à entidade comprovar os seguintes requisitos:

I - estar em efetivo e contínuo exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, através de atestado de fornecimento expedido por órgão público federal, estadual ou municipal; OK

II - que possuam personalidade jurídica; OK

III - que sua diretoria e conselho fiscal não sejam remunerados, por qualquer forma, em virtude de seus cargos diretivos ou fiscais com previsão estatutária,

IV - que a entidade não distribua lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

V - que os membros da diretoria e do conselho fiscal possuam idoneidade moral e de ilibada conduta, comprovada pelo órgão Estadual de Segurança Pública, por Juiz de Direito ou por Promotor de Justiça; OK



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Folha: _____



VI - comprovem que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado à outra entidade congênere, ou, na sua falta, para o Poder Público.

Art. 4º - A comprovação do cumprimento dos requisitos listados nos incisos do art. 3º da presente Lei, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- I - cópia autenticada do Estatuto Social ou ato constitutivo registrado;
- II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; -06
- III - ata da eleição da diretoria atual e do conselho fiscal, registrada em cartório e autenticada;
- IV - documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente, da diretoria e dos membros do conselho fiscal;
- V - relatório dos objetivos e finalidades da entidade, bem como a relação dos efetivos serviços prestados à coletividade; -06
- VI - relação atualizada de associados da entidade.

Art. 5º - Só poderão receber o Título de Utilidade Pública as entidades e associações cuja finalidade expressa seja a prestação de serviço à coletividade, e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

§ 1º - A concessão auferida no *caput* somente poderá ser efetivada mediante vistoria prévia, efetuada pelos Poderes Legislativo ou Executivo, para averiguação e ratificação de que a entidade e/ou associação beneficiária encontra-se em conformidade com as condições objetivadas na presente Lei.

Art. 6º - Para que associações religiosas, entidades sindicais ou classistas, agremiações recreacionais e culturais venham a receber o Título de Utilidade Pública, será obrigatório que, em consonância com suas diretrizes, prestem à coletividade em geral e sem discriminação, pelo menos um dos serviços que se relacionam a seguir:

- a) de curso de formação profissionalizante ou de utilidade doméstica;
- b) de educação infantil;
- c) de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens;
- d) de apoio à velhice desvalida;
- e) de ambulatório, serviço de orientação ou apoio médico-assistencial;



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



f) de atendimento assistencial de apoio ou recuperação social;

g) promoção do desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio Histórico e cultural;

h) promoção da segurança alimentar e nutricional;

i) defesa, conservação e preservação do meio ambiente e promoção da educação ambiental;

j) atividades de apoio à produção orgânica e promoção do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;

k) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais.

Art. 7º - Declarada de utilidade pública, a entidade deverá:

I - cadastrar-se junto à Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, que manterá um Livro Especial de Registro para esse fim;

II - apresentar anualmente, até o dia trinta de maio, à Câmara Municipal, os seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado dos serviços e atividades objetos da declaração de utilidade pública, prestadas no ano imediatamente anterior;

b) balanços e demonstrativos de receitas e despesas do ano imediatamente anterior;

c) caso já receba subvenções públicas, apresentação das respectivas prestações de contas do ano imediatamente anterior.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal manterá atualizada e tornará pública, a relação de todas as entidades a quem foi conferido o Título de Utilidade Pública.

Art. 8º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

I - deixar de cumprir, por dois anos consecutivos, com as obrigações previstas no artigo 7º desta Lei;

II - deixar de, ou negar-se, a cumprir as atividades previstas em seu estatuto relacionadas com a declaração de utilidade pública;

III - remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, em virtude de seus cargos.



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Folha:




§ 1º - A cassação da declaração de utilidade pública será feita mediante Lei, após comprovação do descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no art. 6º desta Lei, por meio da instauração de processo administrativo pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, garantindo-se à entidade, amplo direito à defesa e ao contraditório.

§ 2º - Cassada a declaração de utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal, poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública.

Art. 9º - Não pode ser declarada de utilidade pública entidade cujo objetivo exclusivo seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis nº 424/1994 e 516/1997 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06
Alto Paraíso de Goiás - GO

Projeto de Lei PL-017/2024
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás